



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 07

DE, 29 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 05/05/2026
Horário: 09:52
Rafael A. L. Lima

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores Públicos do poder Executivo Municipal de Bonito/MS e dá outras providências”**.

Inicialmente cabe destacar, que após verificação dos índices para estabelecer a recomposição dos salários dos trabalhadores em educação, em mútuo consenso foi convenionado entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o índice de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2026, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 172/2023 e inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Ademais, sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais significativo, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, o posicionamento do Poder Executivo é o de que o índice ora apurado para aumento é o mais coerente no que tange ao equilíbrio financeiro e responsabilidade fiscal, aliada a situação econômica atual, amplamente discutida com a categoria funcional, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI 10/2026

DE, 29 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS, fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às vantagens pessoais e gratificações de caráter transitório.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal